

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 445, DE 25 DE JULHO DE 2022

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Leme e dá outras providências.*

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010, na Lei Municipal nº 3.655/2017 e no Convênio de Cooperação nº 05/2017, firmado entre o Município de Leme e a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), foram delegadas as competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ;

Que a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Leme, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Leme;

Que, através do Parecer Consolidado nº 34/2022-DFB, a Agência Reguladora PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pelas normas da ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Leme, instituído pelo Decreto nº 6.393, de 04/12/2013, e com seus membros nomeados pelo Decreto nº 7.912/2022, reunido no dia 25 de julho de 2022, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 34/2022-DFB, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Leme, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 25 de julho de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, em 15,99% (quinze inteiros e noventa e nove centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de setembro de 2022, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, em 11,73% (onze inteiros e setenta e três centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de setembro de 2022.

Art. 4º - Fixar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, em 11,73% (onze inteiros e setenta e três centésimos por cento), conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Leme, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/ Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
**DIRETOR GERAL**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 445, DE 25 DE JULHO DE 2022**
**ANEXO I**
**TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFAS DE ESGOTO (R\$)</b>	
			<b>Coleta e Afastamento</b>	<b>Coleta, Afast. e Tratamento</b>
De 0 a 10 m <sup>3</sup> (mínimo)	Mês	29,67	22,25	25,22
De 11 a 20 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	3,39	2,54	2,88
De 21 a 30 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	4,33	3,24	3,68
De 31 a 40 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	5,56	4,17	4,72
De 41 a 50 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	5,80	4,35	4,93
De 51 a 100 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	7,75	5,81	6,59
Acima de 100 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	9,13	6,85	7,76

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFAS DE ESGOTO (R\$)</b>	
			<b>Coleta e Afastamento</b>	<b>Coleta, Afast. e Tratamento</b>
De 0 a 10 m <sup>3</sup> (mínimo)	Mês	14,84	11,13	12,61
De 11 a 20 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	2,54	1,91	2,16

**Observação:** os consumos a partir de 21m<sup>3</sup> na Categoria Residencial Social serão tarifados a partir das tarifas da Categoria Residencial Normal.

<b>CATEGORIA COMERCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFAS DE ESGOTO (R\$)</b>	
			<b>Coleta e Afastamento</b>	<b>Coleta, Afast. e Tratamento</b>
De 0 a 10 m <sup>3</sup> (mínimo)	Mês	39,05	29,29	33,20
De 11 a 20 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	4,98	3,73	4,23
De 21 a 30 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	7,49	5,62	6,37
De 31 a 50 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	9,15	6,86	7,78
De 51 a 100 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	13,44	10,08	11,43
Acima de 100 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	16,04	12,03	13,64

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afast. e Tratamento
De 0 a 15 m <sup>3</sup> (mínimo)	Mês	120,01	90,01	102,01
De 16 a 30 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	9,24	6,93	7,86
De 31 a 50 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	9,93	7,45	8,44
De 51 a 100 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	13,10	9,82	11,13
De 101 a 500 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	13,55	10,16	11,52
De 501 a 1000 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	14,45	10,84	12,28
Acima de 1000 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	15,15	11,36	12,88

CATEGORIA INSUMO DE PRODUÇÃO				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afast. e Tratamento
De 0 a 15 m <sup>3</sup> (mínimo)	Mês	120,01	90,01	102,01
De 16 a 1000 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	9,92	7,44	8,43
Acima de 1000 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	10,62	7,97	9,03

CATEGORIA CLUBES RECREATIVOS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afast. e Tratamento
De 0 a 10 m <sup>3</sup> (mínimo)	Mês	33,44	25,08	28,42
De 11 a 20 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	3,58	2,69	3,05
De 21 a 30 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	4,71	3,53	4,00
De 31 a 40 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	6,09	4,57	5,18
De 41 a 50 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	6,18	4,64	5,25
De 51 a 100 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	6,43	4,82	5,46
Acima de 100 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	7,17	5,38	6,09

CATEGORIA ENTIDADES FILANTRÓPICAS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afast. e Tratamento
De 0 a 10 m <sup>3</sup> (mínimo)	Mês	29,67	22,25	25,22
De 11 a 20 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	3,39	2,54	2,88
De 21 a 30 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	4,33	3,24	3,68
De 31 a 40 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	5,56	4,17	4,72
De 41 a 50 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	5,80	4,35	4,93
De 51 a 100 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	7,75	5,81	6,59
Acima de 100 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	9,13	6,85	7,76

CATEGORIA PRÉDIOS MUNICIPAIS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			Coleta e Afastamento	Coleta, Afast. e Tratamento
De 0 a 10 m <sup>3</sup> (mínimo)	Mês	29,67	22,25	25,22
De 11 a 20 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	3,39	2,54	2,88
De 21 a 30 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	4,33	3,24	3,68
De 31 a 40 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	5,56	4,17	4,72
De 41 a 50 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	5,80	4,35	4,93
De 51 a 100 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	7,75	5,81	6,59
Acima de 100 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	9,13	6,85	7,76

Obs.: As Tarifas de Coleta e Afastamento de Esgoto correspondem a 75% do valor das Tarifas de Água e as Tarifas de Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto correspondem a 85% do valor das Tarifas de Água.

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

### **1) TARIFA DE ÁGUA**

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m<sup>3</sup> e de 25 m<sup>3</sup> da Categoria Residencial Normal:

#### **a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (1ª Faixa = de 0 a 10 m<sup>3</sup> = R\$ 29,67) = **R\$ 29,67**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> = R\$ 29,67) + (2ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> x R\$ 3,39 = R\$ 33,90) + (3ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 4,33 = R\$ 21,65)

Tarifa de Água = (R\$ 29,67 + 33,90 + R\$ 21,65) = **R\$ 85,22**

### **2) TARIFA DE COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO**

A Tarifa de Esgoto também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = de 0 a 10 m<sup>3</sup> = R\$ 22,25) = **R\$ 22,25**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> = R\$ 22,25) + (2ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> x R\$ 2,54 = R\$ 25,40) + (3ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 3,24 = R\$ 16,20)

Tarifa de Esgoto = (R\$ 22,25 + 25,40 + R\$ 16,20) = **R\$ 63,85**

### **3) TARIFA DE COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO**

A Tarifa de Tratamento de Esgoto também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Tratamento de Esgoto = (1ª Faixa = de 0 a 10 m<sup>3</sup> = R\$ 25,22) = **R\$ 25,22**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> = R\$ 25,22) + (2ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> x R\$ 2,88 = R\$ 28,80) + (3ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 3,68 = R\$ 18,40)

Tarifa de Esgoto = (R\$ 25,22 + R\$ 28,80 + R\$ 18,40) = **R\$ 72,42**

### **4) TARIFA TOTAL (ÁGUA + COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO ou ÁGUA + COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO)**

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água, Tarifa de Esgoto (Coleta e Afastamento ou Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto) observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)**

##### **Água + Coleta e Afastamento**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 29,67) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 22,25)

Tarifa Total = (R\$ 29,67 + R\$ 22,25)

**Tarifa Total = R\$ 51,92**

**Água + Coleta, Afastamento e Tratamento**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 29,67) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 25,22)

Tarifa Total = (R\$ 29,67 + R\$ 25,22)

**Tarifa Total = R\$ 54,89**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

**Água + Coleta e Afastamento**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 85,22) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 63,85)

Tarifa Total = (R\$ 85,22 + R\$ 63,85)

**Tarifa Total = R\$ 149,07**

**Água + Coleta, Afastamento e Tratamento**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 85,22) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 72,42)

Tarifa Total = (R\$ 85,22 + R\$ 72,42)

**Tarifa Total = R\$ 157,64**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 445, DE 25 DE JULHO DE 2022**
**ANEXO II**
**TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1	Ligação Padrão	87,94
1.1	Substituição de cavalete de PVC ou de ferro para Caixa Padrão	Gratuito
	A isenção que se trata este item fica condicionado a aprovação da instalação da Caixa Padrão conforme manual de instalação da SAECIL.	
1.2	Substituição de Padrão para os demais casos não descritos no item 1.1	87,94
2	Ligação de água até a calçada - até 8 metros	355,22
3	Ligação de esgoto - até 8 metros	443,40
4	Ligação de água completa - até 8 metros	443,40
5	Ligação de água com rede na calçada	176,08
6	Ligação de esgoto com rede na calçada	176,08
7	Substituição de canalização de água com cavalete	443,40
	Em caso de manutenção, contando que o usuário não tenha dado causa	Gratuito
8	Mudança de padrão com distância superior à 1 (um) metro	87,94
	Será acrescida a importância de R\$ 15,84 (quinze reais e oitenta e quatro centavos) por metro linear, arredondando a fração para maior	
9	Reparo Completo de vazamentos nas redes de água ou esgoto sem asfalto - cobrado da empresa executora da obra no prazo de garantia	693,69
10	Reparo Completo de vazamentos nas redes de água ou esgoto com asfalto - cobrado da empresa executora da obra no prazo de garantia	1016,05
11	Caminhão de Água da SAECIL entregue no Município	390,51
	Em caso de interesse social pode-se haver, desde que justificadamente, redução e/ou isenção do pagamento deste valor	
12	Caminhão de água a ser retirado pelo requisitante por m <sup>3</sup>	19,65
13	Desentupimento de Esgoto na ligação (calçada)	87,51
14	Elaboração de orçamento para execução de redes de água - lote de terreno por m <sup>2</sup>	0,64
15	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de água, memoriais descritivos em lote de terreno por m <sup>2</sup>	0,72
15.1	Serviços de análise e parecer sobre projetos redes de esgoto, memoriais descritivos em lote de terreno por m <sup>2</sup>	0,72
15.2	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de galerias de águas pluviais, memoriais descritivos em lote de terreno por m <sup>2</sup>	0,72



ITEM	SERVIÇO	VALOR
16	Serviços de análise e parecer sobre projetos, memoriais descritivos em desdobramento ou unificação de lotes por m <sup>2</sup>	0,64
17	Serviços de análise e parecer sobre projeto, memoriais descritivos de edifícios com unidades por m <sup>2</sup>	1,31
18	Serviços de fiscalização e aprovação de instalações de redes de água e esgoto em loteamentos (por lote)	64,40
19	Vistoria e emissão de habite-se	36,09
20	Conserto de calçada em virtude de corte (por m <sup>2</sup> , mínimo de 1 m <sup>2</sup> )	68,49
21	Mão de Obra/Hora	
	a) Operador de Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica	36,69
	b) Motorista	31,80
	c) Pedreiro	30,66
	d) Encanador	31,80
	e) Oficial de Manutenção	30,66
22	Horas de Máquinas e caminhões	
	a) Retroescavadeira	179,36
	b) Escavadeira Hidráulica	369,77
	c) Caminhão	179,36
	d) Caminhão Munck	369,77
	e) Carreta Prancha	369,77
23	Sucção de fossa com caminhão hidro vácuo de 3m <sup>3</sup> (por viagem)	332,66
24	Ligação provisória para diversos fins (até 30 dias)	203,34
25	Desativação da ligação ou Reativação da ligação	49,97
26	Inspeções e vistorias de instalações requeridas pelo Interessado	Gratuito
27	Troca de hidrômetro por desgaste natural	Gratuito
27.1	Caixa Padrão de proteção para hidrômetro e Kit de conexões para Caixa Padrão a serem utilizadas exclusivamente em conformidade ao item 1.1	Gratuito
	A isenção que se trata este item fica condicionado a aprovação da instalação da Caixa Padrão conforme manual de instalação da SAECIL.	
28	Descarte de esgoto domiciliar na Estação de Tratamento de Esgoto com caminhão próprio (por m <sup>3</sup> )	16,69
29	Ligações de Água e ou Esgoto acima de 8 metros lineares, será cobrado 1/8 do valor da ligação para cada metro adicional	
30	Busca de vazamentos internos com equipamento específico	207,53
<b>Nota:</b>	Os preços de materiais empregados pela SAECIL na execução de qualquer serviço serão cobrados de acordo com o valor de custo acrescido de 20% de Taxa de Administração.	

ITEM	EXPEDIENTE	VALOR
1	Certidões, atestados e declarações:	
	a) Uma lauda	35,18
	b) Por lauda excedente	10,18
	c) Buscas por ano	35,18
2	Expedição de 2º via de aviso-recibo	1,88
3	Declaração de quitação anual - Lei Federal n.º 12.007/09	Gratuito
4	Envio de contas pelo Correios	2,11

**1º** - Serviços e materiais poderão ser parcelados de acordo com Portaria emitida pela SAECIL

**2º** - Cabe à SAECIL a escolha do tipo de padrão de ligação e forma de instalação a ser utilizado em todas as ligações de água do município, abrangidas e interligadas às redes de distribuição de água, e também o tipo de proteção de hidrômetro ou interligação das redes internas do imóvel, podendo ser adotado mais de um tipo de instalação a critério da SAECIL